



PARECER DE REGULARIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 2026.0427-01/SEMAP

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DE-002/2026-PMBB

ASSUNTO: Análise de Legalidade e Regularidade - Dispensa Presencial de Licitação (Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021).

Fase: Ratificado e homologado

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP

ORDENADOR DE DESPESA: Flávio Marcos Mezzomo

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 64.970,24 (sessenta e quatro mil e novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).

EMPRESA CONTRATADA: WSF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 65.673.133/0001-74

VALOR A SER CONTRATADO: R\$ 63.368,50

DATA DA ANÁLISE: 07/05/2026

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise do processo administrativo que versa sobre contratação direta por dispensa de licitação, destinada à aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender à sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA.

A demanda foi formalizada pelo Gabinete de Governo, destacando a necessidade de substituição de bens desgastados e melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

O procedimento foi instruído com os seguintes documentos:

Fase interna:

- Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- Pesquisa de preços;
- Justificativa da contratação direta;
- Autorização da autoridade competente;
- Dotação orçamentária;
- Declaração de adequação orçamentária;
- Aviso de dispensa (minuta e final);
- Publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 29/04/2026;
- Termo de Referência;
- Proposta da empresa vencedora;
- Documentação de habilitação da empresa vencedora;
- Justificativa da escolha do fornecedor;
- Parecer Jurídico nº 158/2026-PGM;
- Termo de adjudicação e homologação;

II - ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

II.1 - Do enquadramento legal da contratação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

O processo encontra-se devidamente fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável às contratações de pequeno valor. O montante contratado, no valor de **R\$ 63.368,50**, encontra-se dentro do limite legal, o que legitima a adoção da dispensa de licitação, conforme demonstrado nos autos.

II.2 - Da justificativa da necessidade da contratação

A contratação apresenta motivação adequada, evidenciando a necessidade de substituição de bens obsoletos e a melhoria das condições de funcionamento da estrutura administrativa municipal, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

II.3 - Da instrução processual

Verifica-se que o processo foi devidamente instruído com todos os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a formalização da demanda, termo de referência, pesquisa de preços, justificativa da contratação, justificativa da escolha do fornecedor, autorização da autoridade competente e demais elementos essenciais à contratação direta, demonstrando regularidade formal do procedimento.

II.4 - Da pesquisa de preços

A pesquisa de preços foi realizada com base em parâmetros compatíveis com o mercado, conforme orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, evidenciando que o valor contratado é compatível com os preços praticados, atendendo ao princípio da economicidade.

II.5 - Da escolha do fornecedor

A escolha da empresa WSF Comércio e Serviços Ltda. encontra-se devidamente justificada, tendo sido selecionada por apresentar a proposta mais vantajosa, compatível com os valores estimados e atendendo integralmente às especificações técnicas, além de comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

II.6 - Da forma presencial da dispensa

No que se refere à opção pela forma presencial, observa-se que a Administração apresentou justificativa fundamentada, destacando a ampliação da competitividade, a possibilidade de participação de fornecedores locais e maior celeridade do procedimento.

Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça preferência pela forma eletrônica, não há vedação à realização de dispensa na forma presencial, desde que devidamente motivada, o que se verifica no caso concreto.

II.7 - Da publicidade dos atos

Verifica-se que houve a devida publicidade do procedimento, com publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 29/04/2026, garantindo transparência e ampla divulgação dos atos administrativos, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência.

II.8 - Da habilitação da empresa

Consta nos autos que a empresa vencedora apresentou toda a documentação exigida, comprovando regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, atendendo às condições necessárias para contratação com a Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

II.9 - Do parecer jurídico

O processo conta com o Parecer Jurídico nº 158/2026-PGM, que se manifestou favoravelmente à legalidade da contratação, atestando o correto enquadramento legal e a regularidade do procedimento.

II.10 - Da adjudicação e homologação

Verifica-se que a autoridade competente procedeu à adjudicação e homologação do procedimento, consolidando o resultado e autorizando a contratação, nos termos da legislação vigente.

II.11 - Do prazo mínimo para recebimento de propostas

Verifica-se que o Município observou o prazo mínimo legal entre a publicação do aviso de dispensa e o recebimento das propostas, tendo transcorrido o período de 03 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Tal procedimento assegura a ampla divulgação da contratação e oportuniza a participação de interessados, garantindo maior competitividade e transparência ao processo de contratação direta.

III - RECOMENDAÇÕES

Este Controle Interno recomenda que, em contratações futuras, seja priorizada a utilização da forma eletrônica, sempre que possível, em observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se, ainda, o aprimoramento dos registros formais das propostas recebidas e da análise comparativa, bem como a designação de fiscal de contrato e o acompanhamento rigoroso da execução contratual.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Sistema de Controle Interno manifesta-se pela regularidade com ressalvas do procedimento de Dispensa de Licitação Presencial nº DP-002/2026-PMBB, uma vez, revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; considerando que o processo atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbice à formalização da contratação, desde que observadas as recomendações apresentadas.

É o Parecer.

Breu Branco, 07 de maio de 2026

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controle Interno